



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2015

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas para uso em manutenção predial.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **14h00 do dia 18 de setembro de 2015.**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site www.comprasnet.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba-PR
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Fone: 0xx (41) 3310-7375

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do *Comprasnet*, telefone: **0800 978 2329**, ou no site www.comprasnet.gov.br, link AJUDA.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ÍNDICE	
1. EDITAL:	
TÍTULO	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12	DA CONTRATAÇÃO
13	DAS PENALIDADES
14	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2. ANEXOS AO EDITAL:	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	OBJETOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelos Decretos n.º 5.450/2005 e 7.892/2013, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços de registro de preços para aquisição de **materiais e ferramentas para uso em manutenção predial**, conforme especificações e quantidades descritas nos Anexos I – Termo de Referência e II - Objetos, Quantidades e Preços Máximos deste edital.
- 1.2 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou de cooperativas de que trata o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.
- 1.3 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis)** os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site www.comprasnet.gov.br e conseqüente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
 - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site www.comprasnet.gov.br, "Ajuda", "Sicaf", "Onde se Cadastrar?".
 - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800 978 2329, ou no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;**
 - cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - estrangeiras que não funcionem no país;
 - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc.IV da Lei nº 8.666/1993);
 - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc.III da Lei nº 8.666/1993);
 - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico licitacao@trt9.jus.br.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 As licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **PREÇO UNITÁRIO** para o ITEM do qual deseje participar.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 dias, contados da data da sessão do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.14 Após a aceitação da proposta mais bem colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.15 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar em até às 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO III deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.15.1 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.16 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).
- 7.17 A proposta e os documentos apresentados por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, para o endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba-PR - CEP
80420-010
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 61/2015**

- 7.18 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM**.
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas:
- I. Que consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
 - II. Que sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do pregoeiro.
 - III. Que apresentem preços superiores aos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- IV. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim àquelas que, por solicitação do pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
- V. Que não atendam as demais condições previstas neste Edital.
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária à apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 9.3.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:

- a) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.3.4 – Da documentação complementar:

- a) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.



11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 ASSINATURA DA ATA

- 11.1.1 Homologado o Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, a qual terá o **prazo de até cinco dias úteis**, contados da intimação, para assinar o referido documento.
- 11.1.2 O disposto no item 11.1.1 aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.
- 11.1.3 Caso a Licitante Vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, poderão ser examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 11.1.4 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região. A existência dos preços registrados não obriga o Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 VIGÊNCIA DA ATA

- 11.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, contados de sua assinatura.

11.3 REVISÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA

- 11.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.4 CADASTRO DE RESERVA

- 11.4.1 Nos termos do art. 11, inc. II do Decreto nº 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12 - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou instrumento equivalente, o qual será encaminhado à licitante vencedora via correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.
- 12.2 Os termos previstos no presente edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente formalizarão a contratação.
- 12.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- 12.5 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.
- 12.5.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei 8666/1993.
- 12.6 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 12.7 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, do artigo 29, do Decreto 5.450/05.
- 14.4 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 14.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 14.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 14.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 03 de setembro de 2015.

Patrícia Aimée Bruel Antônio

Ordenadora da Despesa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se ao registro de preços para aquisição materiais e ferramentas de uso em manutenção predial relacionados no ANEXO II (OBJETOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS) deste edital.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 Os materiais a serem adquiridos nesta licitação possuem ampla utilização nas atividades de manutenção predial, sendo indispensáveis para a boa conservação das instalações. As ferramentas manuais sofrem desgaste pelo uso e requerem reposições periódicas. A aquisição visa a atender todas as unidades deste Tribunal inclusive às Divisões de Apoio para utilização em suas regiões de atuação.

3 DOS PREÇOS MÁXIMOS

- 3.1 Os preços unitários máximos da presente contratação estão relacionados no ANEXO II (OBJETOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS) deste edital.

4 DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 O prazo para a entrega será de no máximo **30 dias** corridos, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho.
- 4.2 As entregas deverão ser feitas no seguinte endereço:

Seção de Almoxarifado e Expedição:

Rua Vidal Natividade da Silva, 600, Bairro Cajuru, Curitiba – PR

CEP 82.900-110

Fone: (41) 3310-7755 – Agendar a entrega com Sérgio Prudente ou Raquel Gelenski

Horário: das 10:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

- 4.3 As entregas de quantidades remanescentes da Ata de Registro de Preços, se solicitadas, deverão ser realizadas no mesmo prazo estipulado no item 4.1 deste Termo de referência.

5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os **produtos** serão recebidos:
- I. **Provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
 - II. **Definitivamente**, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.
- 5.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no tempo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 5.3 A notificação referida no subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a falha seja sanada.
- 5.4 Independentemente da aceitação definitiva, a Contratada deverá garantir a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o uso, desde que a deterioração do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

material não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido de responsabilidade do Tribunal.

6 DOS DEVERES DO TRIBUNAL

6.1 Caberá ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- I. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- II. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- III. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

7 DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1 Competirá à CONTRATADA:

- I. Responder, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
- II. Facilitar a fiscalização do objeto contratado;
- III. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do art. 54, caput, da Lei 8.666/1993;
- IV. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
- V. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal.
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/1993.
- VII. **No caso de fornecimento de lâmpadas,**

a) considerando o disposto no Art. 33, V e §§ 4º, 5º e 6º da Lei 12.305/2010, no Art. 18, §2º do Decreto 7.404/2010 e no item 5.1 do Guia de Sustentabilidade instituído pela Resolução CSJT nº 103/2012, que tratam da logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, **COMPROVAR, até a entrega das lâmpadas ao Tribunal,** a existência de ponto de coleta das lâmpadas usadas nos municípios de Curitiba, Londrina, Maringá e Cascavel, com a indicação dos respectivos endereços, comprometendo-se a devolvê-las ao fabricante ou importador para que lhes seja dada destinação final ambientalmente adequada, no limite da proporção dos produtos fornecidos, sem qualquer custo adicional ao TRT.

b) caso os pontos de coletas de que tratam a alínea acima não sejam sede ou filial da contratada nas cidades citadas, também deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR, REVENDEDOR OU PARCEIRO COMERCIAL** responsável pelo ponto indicado e destinação das lâmpadas, de que está ciente de sua corresponsabilidade quanto ao cumprimento dessa obrigação contratual.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

8.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 8.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, para que seja lavrada certidão de recebimento (em definitivo) ou atestada execução irregular do objeto, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.
- 8.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 8.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 8.6 Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96.
- 8.7 As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.
- 8.8 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.
- 8.9 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9 DAS PENALIDADES

- 9.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Tribunal, a licitante e a CONTRATADA estarão sujeitas, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste edital, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e no Decreto 5.450/2005.
- 9.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- 9.2.1 Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da quantidade registrada;
- 9.2.2 Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da quantidade registrada;
- 9.2.3 Havendo atraso na entrega do produto, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do produto em mora;
- 9.2.4 Não sendo possível a entrega das lâmpadas nos pontos de coletas indicados pela contratada (inciso VII do item 7.1 deste instrumento), multa punitiva de 5% por localidade, calculada sobre o valor total dos produtos fornecidos, sem prejuízo da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do item 9.6 deste instrumento.
- 9.2.5 Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa punitiva de 1% por ocorrência, calculada sobre o valor total da quantidade registrada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 9.3 Atingido o limite de 10 dias úteis, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a entrega dos produtos, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 9.4 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos itens 9.2.2 e 9.6 deste Termo de Referência.
- 9.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 9.6 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, recusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.7 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à licitante vencedora.
- 9.8 Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei 8.666/93.
- 10.2 Cabe recurso à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 10.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, para que reconsidere a decisão ou os encaminhe, devidamente instruídos, à autoridade competente para julgamento.
- 10.4 As peças recursais poderão ser entregues no horário das 12 às 18 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado na Rua Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.
- 10.5 As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 18 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

11 DA VINCULAÇÃO

- 11.1 A contratação fica vinculada aos elementos constantes do **Pregão n.º 61/2015** (Processo Geral n.º 727/2015) e aos termos da proposta da empresa contratada.

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO II – OBJETOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE DE REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
1	Assento sanitário em MDF laqueado com parafuso de fixação em metal, formato oval, compatível com o vaso da marca DECA, na cor branca. <i>Referência marca Sicmol ou "Similar".</i>	unidade	50	R\$ 173,36
2	Adesivo plástico para P.V.C., bisnaga com 75 gramas.	unidade	20	R\$ 5,71
3	Broca de 6mm em vídia.	unidade	20	R\$ 9,30
4	Broca de 6mm SDS Plus.	unidade	50	R\$ 12,78
5	Broca de 8mm SDS Plus.	unidade	50	R\$ 13,73
6	Broca de 4mm aço rápido.	unidade	20	R\$ 6,09
7	Bucha Nylon de 6mm para gesso acartonado "drywall", Tipo "FR".	unidade	100	R\$ 0,39
8	Buchas plásticas para alvenaria e concretos, nº 06.	unidade	1500	R\$ 0,06
9	Buchas plásticas para alvenaria e concretos, nº 08.	unidade	1000	R\$ 0,12
10	Canaleta em PVC, na cor branca, sistema 10mm x 20mm x 2100mm.	unidade	25	R\$ 4,54
11	Conjunto Luminárias c/ Reator para Fluorescentes Tubulares 4 x 16, de embutir.	unidade	20	R\$ 157,06
12	Conjunto Tomada, com caixa, 2P+T universal. Utilizado em instalações aparentes feitas com as canaletas do Sistema X.	unidade	20	R\$ 9,11
13	Cordão paralelo, 2,5mm, cor branca	rolo c/ 100 metros	100	R\$ 2,35
14	Engate flexível, trançado em malha de aço, para torneira de 1/2", medindo 60 cm de comprimento.	unidade	50	R\$ 18,00
15	Espuma de poliuretano para vedação, embalagem igual ou acima de 300 gramas.	unidade	25	R\$ 18,39
16	Fio flexível "tipo cabinho", de 2,5mm, na cor 'amarela'.	metro	150	R\$ 1,17
17	Fio flexível "tipo cabinho", 2,5mm, na cor 'verde'.	metro	200	R\$ 1,11
18	Fio flexível "tipo cabinho", 2,5mm, na cor 'vermelha'.	metro	100	R\$ 1,24
19	Fio flexível "tipo cabinho", 2,5mm, na cor 'branca'.	metro	200	R\$ 1,65
20	Martelete Perfurador Rompedor Profissional, potência mínima de 650W. Encaixe para acessório: SDS Plus. Rotação reversível direita/esquerda. Embraigagem de segurança contra sobrecarga. Referência: GBH 2-20 D Professional Bosch ou "Similar".	unidade	8	R\$ 552,55
21	Joelho em PVC 90º, soldável, 25mm.	unidade	10	R\$ 0,96
22	Joelho soldável com bucha 25 X 1/2', com rosca de 1/2', em latão.	unidade	10	R\$ 2,44



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

23	Junção Plugue fêmea 2P+T 10A.	unidade	100	R\$ 4,71
24	Junção Plugue macho 2P+T 10A.	unidade	90	R\$ 3,92
25	Lâmina flexível para serra manual. Referência: marca Starrett ou Similar.	unidade	35	R\$ 6,74
26	Lâmpada tubular Fluorescente bipino 16 watts, temperatura de cor de 4000 a 4100k, com fluxo luminoso mínimo de 1.150 lm. Nos termos do item 7.1, inciso VII, do Anexo I (Termo de Referência), o fornecedor deste item deverá aplicar logística reversa de lâmpadas já utilizadas pelo Tribunal.	unidade	2500	R\$ 7,88
27	Lâmpada de multivapor metálico, base bilateral RX7s, 70 watts, 220 V, temperatura de cor de 5200K, c/ fluxo luminoso mínimo de 5000lm, índice de reprodução de cor igual ou superior a 85%. Ref.: Osram Powerstar HQI-TS 70/D ou "Similar". Nos termos do item 7.1, inciso VII, do Anexo I (Termo de Referência), o fornecedor deste item deverá aplicar logística reversa de lâmpadas já utilizadas pelo Tribunal.	unidade	15	R\$ 40,57
28	Lâmpada de vapor metálico, base E27, R111, 35 watts, 220/240V, com ângulo de fecho de 24º, temperatura de cor de 4.200K, índice de reprodução de cor de igual ou superior a 80%, com pico de ignição de 4.000V. Ref.: American General R111 35W E27 24º ou " Similar". Lâmpada de vapor metálico, Potência 35W, base E-27, temperatura de cor (k): 3000, ângulo do fecho: 30. (Ref.: MasterColour CDM-R PAR30L 30º Philips ou Similar). Nos termos do item 7.1, inciso VII, do Anexo I (Termo de Referência), o fornecedor deste item deverá aplicar logística reversa de lâmpadas já utilizadas pelo Tribunal.	unidade	10	R\$ 103,36
29	Lâmpada fluorescente compacta integrada, base E27, tipo econômica, 11 watts, 127V, 50-60Hz, temperatura de cor superior a 4000K, cor branca, índice de reprodução de cor igual ou superior a 80%, fluxo luminoso mínimo de 580lm, comprimento máximo de 125mm.	unidade	300	R\$ 9,56



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	Nos termos do item 7.1, inciso VII, do Anexo I (Termo de Referência), o fornecedor deste item deverá aplicar logística reversa de lâmpadas já utilizadas pelo Tribunal.			
30	Lâmpada fluorescente compacta integrada, base E27, tipo econômica, 16 watts, 220V, 50-60 Hz, temperatura de cor de 2700K, índice de reprodução de cor igual ou superior a 80%, fluxo luminoso mínimo de 550lm. Nos termos do item 7.1, inciso VII, do Anexo I (Termo de Referência), o fornecedor deste item deverá aplicar logística reversa de lâmpadas já utilizadas pelo Tribunal.	unidade	20	R\$ 10,05
31	Lâmpada fluorescente compacta, base Edson, tipo econômica, 23W, 127V, temperatura da cor 4000K, índice de reprodução de cor igual ou superior a 85%, fluxo luminoso mínimo de 1530lm. Nos termos do item 7.1, inciso VII, do Anexo I (Termo de Referência), o fornecedor deste item deverá aplicar logística reversa de lâmpadas já utilizadas pelo Tribunal.	unidade	150	R\$ 16,25
32	Lâmpada halógena de base bilateral (palito), 150 watts, 220-240V, 50/60Hz, temperatura de cor de 3.000K, fluxo luminoso mínimo de 3.900 lm. Ref.: Osram Haloline 64705 ou "Similar". Nos termos do item 7.1, inciso VII, do Anexo I (Termo de Referência), o fornecedor deste item deverá aplicar logística reversa de lâmpadas já utilizadas pelo Tribunal.	Unidade	30	R\$ 4,22
33	Lâmpada halógena de base bilateral (palito), 300 watts, 220-240V, 50/60Hz, temperatura de cor de 3.000K, fluxo luminoso mínimo de 3.900 lm. Ref.: Osram Haloline 64705 ou "Similar". Nos termos do item 7.1, inciso VII, do Anexo I (Termo de Referência), o fornecedor deste item deverá aplicar logística reversa de lâmpadas já utilizadas pelo Tribunal.	unidade	30	R\$ 4,60
34	Lâmpada tubular LED de 10W, tensão bivolt, fluxo luminoso mínimo de 800	unidade	600	R\$ 48,47



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	<p>lúmens, temperatura de cor mínima de 4000K, comprimento 60c, formato T8, base G13, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia do fabricante mínima de 2 anos.</p> <p>Lâmpada tubular LED 9W/10W, tensão bivolt, fluxo luminoso mínimo de 800 lúmens, temperatura de cor mínima de 4000K, comprimento 60c, formato T8, base G13, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia do fabricante mínima de 2 anos.</p> <p>Nos termos do item 7.1, inciso VII, do Anexo I (Termo de Referência), o fornecedor deste item deverá aplicar logística reversa de lâmpadas já utilizadas pelo Tribunal.</p>			
35	<p>Lâmpada tipo bulbo LED de 13/14W, tensão bivolt, fluxo luminoso mínimo de 1400 lúmens, temperatura de cor mínima de 4000k, fator de potência mínimo de 0,8, bocal E-27, vida útil mínima de 15.000 horas, garantia do fabricante de 2 anos.</p> <p>Nos termos do item 7.1, inciso VII, do Anexo I (Termo de Referência), o fornecedor deste item deverá aplicar logística reversa de lâmpadas já utilizadas pelo Tribunal.</p>	unidade	50	R\$ 60,13
36	Mangueira de 1/4" em rolo (metros), cor branca, específica para purificador de água.	metro	1000	R\$ 4,60
37	Parafuso agulha acartonado 3,5 x 55mm.	unidade	350	R\$ 0,31
38	Parafuso agulha/trombeta p/ gesso acartonado (drywall) 3,5 x 25 mm.	unidade	550	R\$ 0,30
39	Parafuso atarrachante (fenda) 3,5 x 13mm.	unidade	100	R\$ 0,28
40	Parafuso auto atarrachante cabeça chata 3,5 x 13mm.	unidade	150	R\$ 0,25
41	Parafuso Brocante (Dry Wall) 3,5 x 55mm.	unidade	110	R\$ 0,37
42	Parafusos Rosca Soberba, 3/16 x 55mm.	unidade	2000	R\$ 0,50
43	Porta papel higiênico, para fixação parede, confeccionado em aço cromado de inox.	unidade	50	R\$ 67,76
44	Prego de aço 15 x 21mm.	Pacote/kilo	200	R\$ 10,56
45	Reator eletrônico 2x110/85 watts, 127V, alto fator de potência (fp>0,95), fator de fluxo luminoso igual ou superior 0,90, com temperatura de carcaça não superior a 65°C. (para lâmpadas HO).	unidade	10	R\$ 78,24
46	Sifão sanfonado universal para pia, cor branca.	unidade	50	R\$ 7,59



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

47	Soquete de encaixe rápido para lâmpada fluorescente, base G13.	unidade	100	R\$ 2,35
48	Sensor de presença de teto, ângulo 360º, para carga mínima de 600W, tensão bivolt, com faixa de temporização que permita seleção de tempo entre 10 a 20 minutos.	unidade	200	R\$ 40,96
49	Sensor de presença de parede, ângulo 120º, para carga mínima de 600W, de embutir em caixa 4"x 2", tensão bivolt, com faixa de temporização que permita seleção de tempo entre 10 e 20 minutos.	unidade	80	R\$ 39,43
50	Suporte para travamento de porta, com opção de fixação no chão ou na parede, confeccionado em metal. Referência marca Soprano ou "Similar".	unidade	50	R\$ 10,03
51	Tampão de extremidade masculino para PVC (rosca 1/2).	unidade	20	R\$ 1,37
52	Tampão de extremidade masculino para PVC (rosca 3/4).	unidade	20	R\$ 1,83
53	Tampão PVC rosca 3/4 (interno).	unidade	20	R\$ 1,92
54	Tomada de Embutir em parede (conjunto montado = 1 tomada NBR 14136 de 20A - 250V), cor branca.	unidade	50	R\$ 10,71
55	Tomada de Embutir em parede (conjunto montado = 1 tomada NBR 14136 de 10A - 250V), cor branca.	unidade	120	R\$ 8,84
56	Torneira cromada para jardim, confeccionada em metal bem resistente, rosca de 1/2" com adaptador para 3/4", mecanismo 1/4 de volta.	unidade	20	R\$ 38,90
57	Torneira para lavatório Cromada, bica baixa, mecanismo 1/4 de volta. Ref.: modelo Lorenzetti Ref. 1194 41, Linha Lorenluna ou Similar.	unidade	35	R\$ 110,52
58	Vaselina sólida (pasta), com 400 gramas.	unidade	5	R\$ 13,93
59	Vedante interno de 1/2" para torneira.	unidade	50	R\$ 3,44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:	
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	

2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 61/2015 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

ITEM	OBJETO /ESPECIFICAÇÃO	Unidade	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1					
...					

3 VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 DIAS CORRIDOS.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, na sede do TRT da 9ª Região, localizado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CEP 80430-180, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, neste ato representado por _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, resolvem, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 61/2015**, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos objetos a seguir, conforme especificações constantes nos Anexos I e II do edital respectivo.

ITEM	OBJETO	APRESENTAÇÃO/ MARCA	QUANT. REGISTRADA ÓRGÃO GERENCIADOR (TRT/PR)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
EMAIL:	

CONDIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de entrega do objeto obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico n.º 61/2015**.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

(assinatura)

xxxxNOMExxxx

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

(assinatura)

xxxxNome do representante (sócio/procurador, etc) xxxx
xxxxxEmpresa vencedoraxxxx